

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.208, DE 03 DE MAIO DE 2002.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001
E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 265.000,00.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências", o programa 142 "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA", constante no Anexo I da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", criando a Meta "10.01.07 – Aquisição de Equipamentos p/Fomento a Agricultura, com Recursos do PRODESA (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e com Recursos Próprios no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a aquisição dos seguintes equipamentos: 01 (uma) retroescavadeira nova e 02 (dois) tratores agrícolas novos.

Art. 2º - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
0072 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
2.192 – Aquisição de Equipamentos p/ Fomento a Agricultura
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 265.000,00

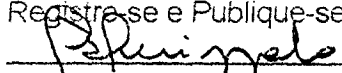
Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo Recurso PRODESA acima descrito, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, pelo superávit financeiro verificado no balanço do exercício passado (2001), no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos três dias do mês de maio de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**Registrado (a) às fls. 046v
e publicado (a)
Em 03/05/2002**

Registre-se e Publique-se

PATRICIA DRUM PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

